

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUÍTABA

LEI N° 1709, DE 10 DE MARÇO DE 1.976.

Autoriza indenizar benfeitorias e dá

outras providências

O Prefeito de Ituítaba, usando de suas atribuições e
conformidade com o disposto no art. 155, § 3º e 4º, da Constituição do
Estado do Paraná Correia, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Ituítaba autorizada a indenizar Paulo de Paula Prado e demais sucessores de Benício Paula Siqueira, relativamente a todas as benfeitorias existentes em nível de propriedade da Prefeitura de Ituítaba e por fato ocupado, ex regime contratual, com área de 200.757,00 m² (duzentos-e-sessenta-e-um-séntercentos-e-cinquenta-e-
sete-metros-quadrados) iniciando-se o seu perímetro na antiga ponte sobre o Córrego Sujo, a 110 metros retílineos acima do cruzamento da Av. 17 com o referido curso d'água, seguindo pelo corredor da avenida N°, dividindo com o loteamento da Vila Progresso por 100 metros; daí, seguindo a direita pelo corredor da antiga estrada, que demandava a zona de São Lourenço, por 493 metros; seguindo, a direita, por cerca de zezé dividindo com terrenos ocupados pelos sucessores de Benício Jorge, por 189 metros; daí, segue a direita dividindo com os mesmos por 34 metros; seguindo, a esquerda, sempre por cerca de zezé, com a mesma confrontação, por 34 metros; seguindo, novamente a esquerda ainda dividindo com os mesmos, por 106 metros, ou seja, até encontrar a divisa com terrenos ocupados por Tomilino José Gonçalves; seguindo, a direita, dividindo com este, por 10 metros; seguindo a esquerda, dividindo ainda com o mesmo, por 144 metros, ou seja, até chegar à divisa deste nível com o loteamento do Bairro Novo Horizonte, anse que esta divisa pela extensão de 210 metros até o Córrego Sujo; daí, seguindo, córrego abaixo, ex extensão retílinea de 170 metros, ou seja até o ponto de partida.

Art. 2º - A indenização autorizada pelo artigo anterior das

PROBLEMI MINICRASI

Lei nº 1.392, de 10 de março de 1970, - nota - fl. 1

Procedure for Illustrations

a) - Lotes de nros. 1 a 25, da quadra nº 4 - Super-Huacra 3, cuja Área total de 7.680,00 metros quadrados medindo 40,00 metros de frente para a Av. Rio Grande; 120,00 metros de frente para a Rua 253; 60,00 metros de frente para a Rua 252; e finalmente 120,00 metros de frente para a Rua 257.

b) - Cuadra n° 6 - Super-quadra C, composta de 16 lotes, com área total de 3.760,00 metros quadrados, com 60,00 metros de frente para a Av. Rio Grande; 36,00 metros de frente para a Rua 531; 60,00 metros de frente para a Rua 534 e finalmente 96,00 metros de frente para a Rua 533.

c) - Quadra nº 10 - Super-Quadra 3 - composta de 31 lotes; com área total de 7.680,00 metros quadrados, com 50,00 metros de frente para a Av. Rio Grande; 123,00 metros de frente para a Rua da Sabia; 40,00 metros de frente para a Rue 932 e finalmente 126,00 metros de frente para a Rue 931.

Art. 3º - Revogadas as disposições ao contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a compra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituverava, dia 10 de maio de 1988.

- Transfering on Twitter -

(Gentleman's Magazine)